# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 17/06/2008.DODF nº 117, de 19/06/2008 Pag. 27 Portaria nº 154, de 24/7/2008. DODF nº 144, de 28/7/2008.

Parecer nº 128/2008-CEDF Processo nº 410.005516/2007

Interessado: Instituto Global de Educação Fundamental

- Credencia, por cinco anos, a partir da data da homologação deste Parecer, o Instituto Global de Educação Fundamental, instituição educacional mantida pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda.
- Autoriza a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.
- Autoriza a oferta do ensino fundamental de oito anos, de 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva, para fins exclusivos de continuidade de estudos aos alunos oriundos do Centro de Desenvolvimento Global, instituição educacional pertencente ao mesmo grupo administrativo do Instituto Global de Educação Fundamental.
- Autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1° ao 3° ano, a partir da homologação deste Parecer, especificamente para receber os alunos do Centro de Desenvolvimento Global, e do 4° ao 9° ano, com implantação gradativa a partir do ano de 2009.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprova as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos e do ensino fundamental de nove anos.

**HISTÓRICO** – O Instituto Global de Educação Fundamental Ltda., situado no Setor Tradicional Quadra 20 Lote 09, Avenida Gomes Rabelo, Planaltina – DF, mantenedor do Instituto Global de Educação Fundamental, instituição educacional situada no Setor Tradicional, Quadra 20 Lote 09 Avenida Gomes Rabelo Escola 01, na cidade de Planaltina, Distrito Federal, solicitou o credenciamento da instituição educacional; autorização para ofertar a educação infantil – 2 (dois) a 5 (cinco) anos; autorização para ofertar o ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva; aprovação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares.

O Instituto Global de Educação Fundamental, foi criado em janeiro de 2007, sendo sua mantenedora o Instituto Global de Educação Fundamental Ltda. originária do grupo administrativo da mantenedora do Centro de Desenvolvimento Global, instituição educacional mantida pelo Centro de Desenvolvimento Global LTDA, localizada no Setor Tradicional, Quadra 20, Lotes 6/7A, Rua Alexandre Salgado/Avenida Marechal Deodoro, Planaltina, Distrito Federal e recredenciada por cinco anos, a partir de 15 de setembro de 2002, pela Portaria nº 310/2003-SEDF, com base no Parecer nº 191/2003-CEDF.

O Instituto Global de Educação Fundamental propõe iniciar suas atividades tão logo obtenha seu credenciamento conforme documento constante às folhas 163, oferecendo a educação infantil – 2 (dois) a 5 (cinco) anos e o ensino fundamental de oito anos – 3ª a 8ª séries, em extinção



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

progressiva, uma vez que o seu corpo discente, neste ano, será composto por alunos que virão transferidos do citado Centro de Desenvolvimento Global, instituição que passará a atender o ensino médio e a educação de jovens e de adultos. Quanto ao ensino fundamental com a duração de nove anos, pretende iniciar sua oferta a partir do ano de 2009, uma vez que,.

"...os alunos serão transferidos do Centro de Desenvolvimento Global, instituição educacional mantida pelo Centro de Desenvolvimento Global Ltda, este autorizado a ofertar a educação infantil, o ensino fundamental — 1.ª a 8.ª séries, ensino médio e EJA, que oferecerá em 2009 somente o ensino médio e a EJA por decisão da mantenedora..." (fls. 151 e 152).

O processo foi instruído pela SUBIP-SE, cuja técnica se posicionou favorável ao atendimento dos pleitos, uma vez que a instituição educacional possui o Quadro de Docentes e Técnico-Pedagógico, composto por profissionais devidamente habilitados, que as instalações físicas, o mobiliário e equipamentos são adequados e suficientes para as etapas de ensino solicitadas, e que os documentos organizacionais apresentados pela instituição educacional foram elaborados em conformidade com a legislação em vigor e estão coerentes entre si.

Os autos foram instruídos com base nos seguintes documentos, que foram adequados ao art. 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF:

Requerimento contendo solicitação para credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, fls. 76;

Contrato Social, que comprova a existência legal da mantenedora, discorre a respeito do nome, natureza, tempo de duração, sede e finalidade da sociedade Instituto Global de Educação Fundamental Ltda, fls. 2 e 3;

Declaração de Capacidade Financeira, emitida por contador com registro no CRC-GO, que informa que o capital é de R\$ 216.000,00, sendo esta datada de 11 de janeiro de 2007, fl. 17;

Contrato de Locação, em nome da mantenedora, com prazo de locação por tempo indeterminado, fls. 77;

Alvará de Funcionamento, expedido pela Administração Regional de Planaltina, permitindo o funcionamento das atividades "escola, creche-maternal I e II, pré-escola e ensino fundamental", com validade até 24/08/2008, válido por 12 (doze) meses, fls. 7;

Planta Baixa, fls. 11;

Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo e de Apoio, fls. 72 a 74;

Relação do Mobiliário, equipamentos, recursos didáticos e pedagógicos, fls. 69 a 71; Regimento Escolar, que apresenta a organização, normas e critérios estabelecidos pela instituição educacional, fls. 86 a 119;

Proposta Pedagógica, que retrata a identidade da instituição, fundamentos, missão e objetivos institucionais, entre outros, fls. 120 a 144;

# POR TOTAL POR TO

# GDF SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, expedido por Engenheiro Civil SEE – DF/SUBIP, expedido em 10/5/2007, o qual informa que as pendências foram cumpridas e que a "instituição está apta a oferecer ensino nas modalidades: educação infantil (de 0 a 05 anos) e ensino fundamental", fls. 75;

Documentação comprobatória de contratação de diretor habilitado, fls. 12 e 13; 78 a 83;

Calendário Escolar referente ao ano letivo de 2008, que prevê um total de 200 (duzentos) dias letivos, fls. 84 e 85.

Conforme o Regimento Escolar, em seu "Art. 21 - O IGEF ministra em regime anual as seguintes etapas da educação básica:

- *I Educação Infantil, em regime anual:* 
  - a) creche;
  - b) pré-escola.
- *II Ensino Fundamental, em regime anual:* 
  - a) 3ª a 8ª série (com oito anos de duração);
  - b) 1º ao 9º ano (com nove anos de duração)."

A educação infantil assim se estrutura, conforme descrito no artigo 22 do referido documento:

- "I Creche, em regime anual:
  - *a) Maternal I correspondente a crianças de 2 (dois)anos de idade;*
  - b) Maternal II correspondente a crianças de 3 (três) anos de idade.
- II Pré-Escola, em regime anual:
  - *a) Jardim I correspondente a crianças de 4 (quatro) anos de idade;*
  - b) Jardim II correspondente a crianças de 5(cinco) anos de idade."

O ensino fundamental com duração de oito e de nove anos letivos, estão organizados em séries/anos, sendo que para ingresso no ensino fundamental de nove é exigida a idade mínima de 6 (seis) anos (fls. 126).

A Proposta Pedagógica, constante às fls. 120 a 144, contempla os aspectos previstos na Resolução nº 1/2005-CEDF, art. 142, retrata a identidade da instituição educacional e mantém coerência com os fundamentos da avaliação definidos e contidos no Regimento Escolar. Tanto a Proposta Pedagógica quanto o Regimento Escolar destacam, a implantação e a implementação do ensino fundamental de nove anos em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em processo de extinção.

#### O currículo do ensino fundamental

"...organizado nas Matrizes Curriculares, contempla a Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, composta de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, para atender as duas modalidades:



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

3ª a 8ª série (Ensino Fundamental de 8 anos letivos) e 1º ao 9º ano (Ensino Fundamental de 9 anos letivos) com ênfase nas características regionais e locais da comunidade de Planaltina, da sua cultura, da sua economia e da clientela..." (fls. 131)

Nos Fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 124, o Instituto Global de Educação Fundamental "...propõe uma educação progressista, baseada nos quatro pilares da educação, de acordo com o relatório da UNESCO, 1996, que são: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser..."

A missão da instituição educacional, expressa na Proposta Pedagógica, fl. 125, é "formar cidadãos éticos, ativos e cooperativos que busquem o bem comum por meio da justiça, da igualdade, da fraternidade e do cuidado com o ser humano e com o meio ambiente".

Acrescenta, ainda, que avaliação de ensino e de aprendizagem é

"...um processo contínuo que tem início no primeiro dia de aula e continua presente em todas as atividades, dentro e fora da sala de aula... que objetiva detectar avanços e dificuldades do aluno, redimensionando a prática pedagógica do professor. Dessa forma, tem caráter inclusivo... passa a contribuir com a função básica da escola, que é promover o acesso ao conhecimento com observância nas dimensões: diagnóstica, processual, contínua, cumulativa e participativa", fl. 137.

A instituição afirma, em sua Proposta Pedagógica, que

"...está voltada para uma educação democrática e para a construção e o exercício da cidadania..." e que as matrizes curriculares do ensino fundamental são duas: "uma que seguirá com os alunos que ingressaram na 1ª série já em 2006 e terminará no ano de 2013, quando extinguirá o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos. Outra, para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, que atenderá aos alunos que ingressaram no 1° ano do Ensino Fundamental, aos 6 anos de idade já em 2006", fl. 143.

As matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos – 3ª a 8ª séries, fl. 135, e do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, fl. 136, foram elaboradas em conformidade com a legislação em vigor e contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, com os componentes curriculares e cargas horárias obrigatórias e as informações esclarecedoras quanto a sua operacionalização.

**CONCLUSÃO**: Pelo exposto e com base na documentação que integra o presente processo e no relatório técnico da SUBIP-SE, o parecer é por:

# AND SOLVE TO THE S

# GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

- α) credenciar, por cinco anos, a partir da data da homologação deste Parecer, o Instituto Global de Educação Fundamental, instituição educacional situada no Setor Tradicional, Quadra 20 Lote 09 Avenida Gomes Rabelo Escola 01 e mantida pelo Instituto Global de Educação Fundamental Ltda., situado no Setor Tradicional Quadra 20 Lote 09, Avenida Gomes Rabelo, Planaltina – DF, na cidade de Planaltina, Distrito Federal;
- β) autorizar a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos;
- χ) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, de 3ª a 8ª séries, em extinção progressiva para fins exclusivos de continuidade de estudos aos alunos oriundos do Centro de Desenvolvimento Global, instituição educacional pertencente ao mesmo grupo administrativo do Instituto Global de Educação Fundamental;
- δ) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1° ao 3° ano a partir da homologação deste Parecer, especificamente para receber os alunos do Centro de Desenvolvimento Global, e do 4° ao 9° ano, em implantação de forma gradativa a partir de 2009;
- ε) aprovar a Proposta Pedagógica;
- φ) aprovar as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos e do ensino fundamental de nove anos, que constituem os anexos I e II deste Parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de junho de 2008.

ELINO ALVES DE MORAES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 3/6/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

#### Anexo I do Parecer nº 128/2008-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Etapa: Ensino Fundamental de oito anos de duração / 3ª a 8ª séries

Regime: Anual

**Módulo**: 40 semanas

Turno: Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	SÉRIES INICIAIS		SÉRIES FINAIS				
		3ª	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6ª	7 <sup>a</sup>	8ª	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS DE ATIVIDADE POR SÉRIE		80	00	816				

#### OBSERVAÇÕES:

- 1. Esta matriz curricular atenderá aos alunos que ingressaram na 3ª série do ensino fundamental em 2008 e terá validade até que concluam o ensino fundamental de oito anos letivos.
- 2. A jornada escolar é de:
  - 3ª e 4ª séries: 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos.
  - 5ª à 8ª séries: 4 (quatro) módulos-aula diários de 50 minutos cada e 1 (um) módulo-aula de 45 minutos, excluindo-se o intervalo de 15 (quinze) minutos.
- 3. Horário de funcionamento:
  - 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries no matutino 8h às 12h20
    - no vespertino 13h30 às 17h50
  - 5<sup>a</sup> a 8<sup>a</sup> séries no matutino 8h às 12h20
    - no vespertino 13h30 às 17h50
- 4. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.



# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

7

#### Anexo II do Parecer nº 128/2008-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Etapa: Ensino Fundamental de nove anos de duração / 1° ao 9° ano

Regime: Anual

**Módulo**: 40 semanas **Turno**: Diurno

Turno. Diurno										
PARTES DO	<b>ÁREAS</b> DO	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS				
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	1°	2°	3°	4°	5°	6°	<b>7</b> °	8°	9°
	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE										
DIVERSIFIC	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ADA										
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS DE ATIVIDADE POR ANO		800				850				

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. A jornada escolar é de:
  - do 1° ao 5° ano: 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada, excluindo-se o intervalo de 20 (vinte) minutos.
  - do 6° ao 9° ano: 4 (quatro) módulos-aula diários de 50 minutos cada e 1 (um) módulo-aula de 45 minutos, excluindo-se o intervalo de 15 (quinze) minutos.
- 2. Horário de funcionamento:
  - 1° ao 5° ano no matutino: 8h às 12h20
    - no vespertino: 13h30 às 17h50
  - 6° ao 9° ano no matutino: 8h às 12h20
    - no vespertino: 13h30 às 17h50
- 3. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo de acordo com a necessidade.